

TERMO ADITIVO N.º 45, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/2019. As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, n.º 900, e inscrito no CNPJ sob o n.º 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF n.º 513.301.130-04, residente e domiciliada à Rua da Produção, neste Município e, de outro lado, a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN ADVOGADOS S/S**, Sociedade de Advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do Sul, sob o n.º 7.512, e no CNPJ sob o n.º 92.885.888/0001-058, com sede na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre-RS, representada por seus diretores, **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, advogado, OAB n.º 41.960, e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, advogado, OAB n.º 47.013, residentes em Porto Alegre, devidamente representado no instrumento de contrato, nos termos do art. 57 - II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - alterada e consolidada, resolvem aditar o já mencionado contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a fim de dar continuidade aos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, a renovação de vigência do Contrato n.º 29/2019, conforme previsão contida em sua nona cláusula, bem como o reajuste de seu valor, correspondente a **13,09%**, referente à média aritmética do INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, relativa às perdas inflacionárias dos últimos doze meses, conforme previsto no item 7.5 do contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Por este aditamento, o Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 38.239,56** (trinta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a **R\$ 3.186,63** (três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) por mês de serviço prestado, pago até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

2.1.1. O reajuste previsto nesta cláusula corresponde a um aumento no valor de **R\$ 4.426,20** (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A renovação do prazo contratual se dá para um período de 12 (doze) meses, compreendido entre os dias 28 de maio de 2022 a 27 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

4.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos-RS, 27 de maio de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi
Contratante

Contratada: Borba, Pause & Perin – Advogados S/S:

Armando Moutinho Perin
Diretor

Júlio Cezar Fucilini Pause
Diretor